



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 01/2023 e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 14h00 do dia 13 de dezembro de 2024.

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES PLENÁRIAS E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, DE FORMA TRANSPARENTE E ACESSÍVEL, POR MEIO DE GRAVAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO EM FORMATO DIGITAL HD, ASSEGURANDO A DIVULGAÇÃO AMPLA E A TRANSPARÊNCIA DOS ATOS LEGISLATIVOS E DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTÔNIO ROMANO, Nº 40, CENTRO, CEP 18.890-091, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, documento que constitui o Anexo II deste edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

2.3. O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será a servidora: Tania Cristina Rosolem, e-mail para contato: contato@taguai.sp.leg.br

2.4. Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

I - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

II - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

III - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

- b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.5. O acesso do operador da Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.7.3. As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor interessado **NÃO** poderá inserir no campo MARCA o nome da sua empresa, devendo o mesmo se manter em sigilo quanto a sua identidade até o final da disputa de lances.

3.2.2. Em caso do fornecedor interessado se identificar na proposta inicial conforme item 3.2.1., o mesmo será desabilitado do início da disputa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

4. FASE DE LANCES

4.1. As 13h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica será automaticamente encerrado o prazo para recebimento das propostas iniciais.

4.2. A partir das 14h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. A sessão de lances será encerrada automaticamente pela plataforma BLL **após 01 (uma) hora**, conforme horário de finalização de lances já previsto neste edital.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.6. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta registrada inicialmente.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

4.10.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Após a FINALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, o licitante mais bem classificado, terá o prazo máximo de **02 (duas) horas**, para enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo anexo.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Resolução nº 01/23.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a)** Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b)** Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.2.2. A sanção prevista no item 8.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taguaí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2.1 a 8.2.3.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>), no Portal desta Casa: www.taguai.sp.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

9.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7.** No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12.** Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Taguaí, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de sua respectiva consolidação.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.5.1 A apresentação da certidão de regularidade fiscal municipal fica restrita a pessoa física que residir e a pessoa jurídica que tiver sede no município de Taguaí.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos um Atestado de Capacidade Técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ/SP

1. OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a Contratação de empresa especializada na transmissão das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Taguaí, de forma transparente e acessível, por meio de gravação, filmagem e transmissão ao vivo em formato digital HD, assegurando a divulgação ampla e a transparência dos atos legislativos e das atividades realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, localizado na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, Centro, CEP 18.890-091, conforme termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A transmissão ao vivo das sessões plenárias permite que a população acompanhe, em tempo real, as deliberações e decisões tomadas pelos seus representantes, garantindo maior controle social e participação cidadã. Por meio da divulgação em plataformas digitais, como redes sociais e portais de acesso público, a Câmara Municipal pode atingir um público mais amplo, incluindo pessoas que não podem comparecer presencialmente às sessões.

As gravações em alta definição (HD) das sessões e eventos contribuem para a construção de um acervo institucional, que pode ser utilizado para consultas futuras e preservação da memória legislativa.

A contratação de uma empresa especializada na transmissão, gravação e divulgação das sessões plenárias e eventos oficiais da Câmara Municipal de Taguaí é essencial para atender às exigências legais e os princípios de transparência, publicidade e acesso à informação, conforme preconiza a Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação. Essa contratação também assegura



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

a qualidade do áudio e vídeo, evitando falhas técnicas que possam comprometer o entendimento e o registro dos eventos legislativos. Essa medida fortalecerá a imagem da Câmara Municipal como um órgão comprometido com a transparência e a prestação de contas, além de aumentar a participação cidadã no processo legislativo, a divulgação de forma ampla e acessível promove maior interação entre o Legislativo e a sociedade, consolidando a democracia local.

3. ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

As especificações discriminadas a seguir garantem que o processo de contratação seja transparente, que a qualidade dos serviços seja assegurada e que os objetivos de gravação e transmissão em alta definição sejam plenamente atendidos.

3.1. GRAVAÇÃO E FILMAGEM:

A contratada deverá disponibilizar equipamentos, acessórios e softwares necessários para gravação e filmagem das sessões plenárias, sessões solenes, audiências públicas e outros eventos, devendo ser realizadas em formato digital HD, garantindo alta qualidade de áudio e vídeo.

Os equipamentos utilizados deverão ser devidamente instalados e configurados pela contratada devendo se permanecer fixo durante o período de prestação de serviço contratado, assegurando o correto funcionamento durante as sessões e eventos.

3.2. TRANSMISSÃO EM STREAMING:

A contratada deverá disponibilizar uma plataforma de transmissão em streaming via internet, que permita a transmissão contínua e ao vivo das sessões plenárias e eventos realizados na sede da Câmara Municipal.

A transmissão em streaming deverá garantir a estabilidade, a qualidade e a acessibilidade da transmissão para os usuários, permitindo o acompanhamento remoto das atividades legislativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

3.3. ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO:

A contratada deverá garantir o armazenamento seguro e confiável das gravações de todas sessões e eventos por ela transmitidos, devendo ficar disponíveis para acesso posterior, em formato digital, de forma organizada e de fácil navegação.

Também deverá ser disponibilizado um sistema de busca, permitindo aos usuários localizar e reproduzir trechos específicos das gravações.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS:

Vale ressaltar que o quantitativo necessário para o melhor desempenho da prestação de serviços de instalação deverá ser auferido pela empresa contratada, com vistas a garantir qualidade e eficiência aos serviços prestados.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
COMPUTADOR	01	Fornecimento e instalação um computador completo, com as especificações adequadas para gravação, filmagem e transmissão das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal, devendo conter no mínimo: i5 com 16 GB memória RAM, capacidade de armazenamento adequada e placa de vídeo de alta resolução de no mínimo 4 GB.
MOUSE, TECLADO E HUB, SWITCH	01	Fornecimento de mouse, teclado, switch e hub para facilitar o controle.
PROCESSADOR DE ÁUDIO	01	Fornecimento e instalação de um processador de áudio visando garantir a qualidade do som durante as gravações e transmissões.
CABEAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA TRANSMISSÃO (P10XP2 MONO 5 METROS)	À DEFINIR	Instalação de cabeamento adequado para transmissão de áudio e vídeo, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal (cabo cat5e 100% cobre).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

CÂMERA PTZ (PAN-TILT-ZOOM)	03	Fornecimento e instalação de câmera PTZ (Full HD) com a função pan-tilt-zoom óptico, que permite movimentos de panorâmica, inclinação e zoom, proporcionando maior flexibilidade na captura de imagens.
CAPA DA TV CÂMARA COM NOME DOS VEREADORES	01	Elaboração e instalação de uma capa personalizada para a transmissão das sessões plenárias e eventos, com a identificação dos vereadores e/ou demais participantes envolvidos.
SISTEMA DE ENCODER	01	Fornecimento e instalação de um sistema de encoder, responsável por codificar o sinal de áudio e vídeo para transmissão em streaming.
INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO	SERVIÇO	Instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento da solução de gravação, filmagem e transmissão.
TREINAMENTO	SERVIÇO	Treinamento completo do servidor designado pela Câmara Municipal, abrangendo o uso dos equipamentos, operação da plataforma de transmissão em streaming, gerenciamento do sistema de armazenamento e controle de gravação e filmagem.
SUORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL	SERVIÇO	Suporte técnico remoto 24/7, quando necessário, presencial para solucionar eventuais problemas técnicos durante as sessões e eventos, inclusive em sábados, domingos e feriados se necessário for.
OPERAÇÃO REMOTA DURANTE AS SESSÕES	SERVIÇO	Deverá operar durante todas as sessões plenárias e eventos com SLA de chamado de até 4 horas de antecedência, devendo estar disponível durante todas as sessões, cobrindo as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, ressaltando a necessidade do acompanhamento remoto durante as sessões que ocorrem no período noturno.

4. CESSÃO DE EQUIPAMENTOS

A contratada deverá ceder, em forma de COMODATO todos os equipamentos de controle necessários para a gravação, filmagem e transmissão ao vivo das sessões e eventos, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

realizar toda instalação necessária sem nenhum custo adicional, para o bom desempenho da solução ofertada.

Os equipamentos cedidos deverão ser devidamente instalados e configurados pela contratada devendo ficar instalados até o término do contrato, garantindo sua plena funcionalidade.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado da contratação será de **R\$ 20.309,36 (vinte mil, trezentos e nove reais e trinta e seis centavos)**, tendo por base o preço médio realizada através de pesquisas por contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme Art. 23, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021, demonstrado anexo a este termo.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei 14.133/2021, e, se em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de executivo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

A execução do contrato deverá produzir os seguintes efeitos: solução da demanda existente da Câmara Municipal de Taguaí/SP com destreza.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, que deverá aferir: se a contratada está executando o objeto de acordo com as suas características e determinações; se a contratada atendeu as determinações; se a contratada está respondendo aos requerimentos feitos pela contratante dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência; se a contratada mantém a sua regularidade perante os órgãos de controle da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 40, §1º, II, DA LEI 14.133/2021):

7.1. O prazo de instalação / entrega dos serviços é de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue conforme especificações técnicas mínimas constante neste termo de referência.

7.3. O objeto do contrato será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência dos serviços entregues.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. PRAZO CONTRATUAL:

O prazo contratual para prestação dos serviços de transmissão das sessões e eventos legislativos será pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e, quando necessário, comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e ajuste contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

9.4. Emitir a Ordem de Serviço;

9.5. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

9.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

9.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

9.9. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

9.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

9.12. Decidirá cerca das questões que se apresentar em durante a execução dos serviços;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

10.2. A contratada é responsável por quaisquer danos que possa vir a causar durante a execução do serviço, arcando com a totalidade dos custos de reparação, devendo utilizar materiais compatíveis em tamanho, cor, tipo e demais características, com os existentes;

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Responsável da Câmara Municipal de Taguaí todos os equipamentos e miscelâneas para inspeção, com o objetivo de confirmar o especificado no edital e também verificar o padrão de qualidade;

10.4. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Taguaí/SP, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.5. Manter equipe técnica qualificada disponível durante as sessões para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e da transmissão;

10.6. Cumprir rigorosamente os horários das sessões legislativas estabelecidos pela Câmara Municipal;

10.7. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do trabalho de transmissão, com cortes de imagens, zoom e similares;

10.8. Garantir a segurança e integridade dos equipamentos instalados no local das sessões;

10.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Taguaí/SP;

10.10. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal, durante a sua execução;

10.11. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Taguaí/SP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de válida de expirado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

11. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

As transmissões AO VIVO serão realizadas diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Taguaí/SP.

A forma de execução será sobre o regime unitário, o contrato para as Transmissões envolverá um pagamento regular à empresa contratada. O pagamento será realizado mensalmente, de forma a garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério para os fins de seleção do fornecedor será o de menor preço global, considerando os valores apresentados para a execução do objeto, por um período de 12 (doze) meses.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

15. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

15.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para cobertura de despesas com a Contratação de empresa especializada na transmissão das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Taguaí, de forma transparente e acessível, por meio de gravação, filmagem e transmissão ao vivo em formato digital HD, assegurando a divulgação ampla e a transparência dos atos legislativos e das atividades realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme termo de referência, serão utilizados recursos próprios da Câmara Municipal (Tesouro) recebidos em forma de duodécimos pelo Poder Executivo Municipal, será onerada a dotação orçamentária **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, com verba disponível constante no orçamento do exercício de 2024 e 2025.

Câmara Municipal de Taguaí/SP, 03 de dezembro de 2024.

Luiz Eduardo Romano Cerri

- Presidente da Câmara Municipal de Taguaí/SP -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2024

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

ITEM	OBJETO	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na transmissão das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Taguaí, de forma transparente e acessível, por meio de gravação, filmagem e transmissão ao vivo em formato digital HD, assegurando a divulgação ampla e a transparência dos atos legislativos e das atividades realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, localizado na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, Centro, CEP 18.890-091, conforme termo de referência.	12 MESES		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____, ____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

OBSERVAÇÃO:

1. Estamos cientes de todo o conteúdo do Termo de Referência e concordados que no decorrer de toda prestação de serviços os custos e despesas estão inclusos no valor global da proposta.
2. A prestação dos serviços será realizada no prédio que abriga a Câmara Municipal de Taguaí, localizada na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, Bairro Centro, CEP: 18.890-091, na cidade de Taguaí, estado de São Paulo.

Cidade _____, ____ , de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal da empresa

RG nº

CPF nº



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE N.º ____/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º ____/2024, com FUNDAMENTO LEGAL:

ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, com sede administrativa na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, Bairro Centro, na cidade de Taguaí/SP, CEP: 18.890-091, inscrita no CNPJ nº 49.886.096/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Taguaí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATADA: _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021** na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DOS FUNDAMENTOS:**

1.1. A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº ____/2024, Dispensa Eletrônica nº ____/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o art. 75, inciso II do respectivo diploma legal e Resolução nº 01/2023 desta Câmara Municipal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços especializados de transmissão das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Taguaí-SP, de forma transparente e acessível, por meio de gravação, filmagem e transmissão ao vivo em formato digital HD, assegurando a divulgação ampla e a transparência dos atos legislativos e das atividades realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, localizado na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, Centro, CEP 18.890-091, conforme termo de referência.

2.1.1. O objeto da contratação exige a utilização de maquinário, acessórios, softwares e mão-de-obra pertencentes à contratada, necessários para que seja possível que servidor treinado faça o manejo dos equipamentos de controle da gravação, filmagem e disponibilização durante as sessões e audiências, na sede da Câmara Municipal.

2.1.2. Dessa forma, a contratação contará, inclusive, com a cessão, em comodato, dos equipamentos de controle a serem manejados pelo servidor durante as sessões e audiências e o seu treinamento.

2.2. A contratada deverá disponibilizar equipamentos, acessórios e softwares necessários para gravação e filmagem das sessões plenárias, sessões solenes, audiências públicas e outros eventos, devendo ser realizadas em formato digital HD, garantindo alta qualidade de áudio e vídeo.

2.3. Os equipamentos utilizados deverão ser devidamente instalados e configurados pela contratada devendo se permanecer fixo durante o período de prestação de serviço contratado, assegurando o correto funcionamento durante as sessões e eventos.

2.4. A contratada deverá disponibilizar uma plataforma de transmissão em streaming via internet, que permita a transmissão contínua e ao vivo das sessões plenárias e eventos realizados na sede da Câmara Municipal.

2.5. A transmissão em streaming deverá garantir a estabilidade, a qualidade e a acessibilidade da transmissão para os usuários, permitindo o acompanhamento remoto das atividades legislativas.

2.6. A contratada deverá garantir o armazenamento seguro e confiável das gravações de todas sessões e eventos por ela transmitidos, devendo ficar disponíveis para acesso posterior, em formato digital, de forma organizada e de fácil navegação.

2.7. Deverá ser disponibilizado um sistema de busca, permitindo aos usuários localização e reprodução de trechos específicos das gravações.

2.8. Da especificação dos equipamentos e quantitativos:

2.8.1. Quantitativo necessário para o melhor desempenho da prestação de serviços de instalação deverá ser auferido pela empresa contratada, com vistas a garantir qualidade e eficiência aos serviços prestados deverão estar disponibilizados no local da realização das sessões plenárias na Câmara Municipal de Taguaí-SP:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
COMPUTADOR	01	Fornecimento e instalação um computador completo, com as especificações adequadas para gravação, filmagem e transmissão das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal, devendo conter no mínimo: i5 com 16 GB memória RAM, capacidade de armazenamento adequada e placa de vídeo de alta resolução de no mínimo 4 GB.
MOUSE, TECLADO E HUB, SWITCH	01	Fornecimento de mouse, teclado, switch e hub para facilitar o controle.
PROCESSADOR DE ÁUDIO	01	Fornecimento e instalação de um processador de áudio visando garantir a qualidade do som durante as gravações e transmissões.
CABEAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO PARA TRANSMISSÃO (P10XP2 MONO 5 METROS)	À DEFINIR	Instalação de cabeamento adequado para transmissão de áudio e vídeo, garantindo a qualidade e estabilidade do sinal (cabos cat5 e 100% cobre).
CÂMERA PTZ (PAN-TILT-ZOOM)	03	Fornecimento e instalação de câmera PTZ (Full HD) com a função pan-tilt-zoom óptico, que permite movimentos de panorâmica, inclinação e zoom, proporcionando maior flexibilidade na captura de imagens.
CAPA DA TV CÂMARA COM NOME DOS VEREADORES	01	Elaboração e instalação de uma capa personalizada para a transmissão das sessões plenárias e eventos, com a identificação dos vereadores e/ou demais participantes envolvidos.
SISTEMA DE ENCODER	01	Fornecimento e instalação de um sistema de encoder, responsável por codificar o sinal de áudio e vídeo para transmissão em streaming.
INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO	SERVIÇO	Instalação e configuração de todos os equipamentos e softwares necessários para o funcionamento da solução de gravação, filmagem e transmissão.
TREINAMENTO	SERVIÇO	Treinamento completo do servidor designado pela Câmara Municipal, abrangendo o uso dos equipamentos, operação da plataforma de transmissão em streaming, gerenciamento do sistema de armazenamento e controle de gravação e filmagem.
SUORTE TÉCNICO REMOTO E PRESENCIAL	SERVIÇO	Suporte técnico remoto 24/7, quando necessário, presencial para solucionar eventuais problemas técnicos durante as sessões e eventos, inclusive em sábados, domingos e feriados se necessário for.
OPERAÇÃO REMOTA DURANTE AS SESSÕES	SERVIÇO	Deverá operar durante todas as sessões plenárias e eventos com SLA de chamado de até 4 horas de antecedência, devendo estar disponível durante todas as sessões, cobrindo as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas, ressaltando a necessidade do acompanhamento remoto durante as sessões que ocorrem no período noturno.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da expedição da ordem de serviço que será expedida pela Câmara Municipal de Taguaí para iniciar a Execução dos Serviços contratados.

3.1.2. O prazo contratual para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da LF 14.133/2021, demonstrado em Cronograma Físico-Financeiro, constante no processo licitatório e termo de referência que deu origem a esse contrato.

3.2. DO VALOR DO CONTRATO:

3.2.1. O Contrato tem o valor global de R\$ _____ (valor por extenso), sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

3.3. DO PAGAMENTO:

3.3.1. Os pagamentos serão realizados no dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a prestação do serviço, recebimento da Nota Fiscal e Fatura e toda documentação complementar conforme discriminada a seguir.

3.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento, da nota fiscal ou fatura e toda documentação complementar, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.3.4. As especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento são:

3.3.4.1. Data de emissão da nota fiscal;

3.3.4.2. CNPJ correto da Câmara Municipal de Taguaí e da Contratada;

3.3.4.3. Descritivo do tipo de serviço prestado e valor total;

3.3.4.4. Destacar o valor referente a serviços separadamente do valor referente a materiais;

3.3.4.5. Destacar as alíquotas e o valor da retenção sobre o valor da nota fiscal.

3.3.5. Também será necessário o envio da documentação complementar a seguir discriminada junto com cada emissão de nota fiscal ou fatura:

3.3.5.1. Certidão negativa de débitos Federais (RFB e PGFN);



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

3.3.5.2. Certidão negativa de débitos do FGTS;

3.3.5.3. Certidão negativa de débitos Trabalhista CNDT.

3.3.6. A critério da Câmara Municipal de Taguaí-SP e dependendo da disponibilidade financeira, o cronograma de desembolso poderá ser antecipado, observando-se a discriminação dos serviços e o relatório técnico.

3.3.7. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4. DO REAJUSTE:

3.4.1. Os preços inicialmente contratados poderão sofrer reajuste anual de preços, que será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE.

3.4.2. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima.

3.4.3. Sendo a nova lei omissa, se adotará a periodicidade originária acordada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e, quando necessário, comunicar à Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja reparado ou corrigido;

4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e ajuste contratual.

4.1.4. Emitir a Ordem de Serviço;

4.1.5. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

4.1.6. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

4.1.8. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

- 4.1.9.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 4.1.10.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 4.1.11.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 4.1.12.** Decidirá cerca das questões que se apresentar em durante a execução dos serviços;
- 4.1.13.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.1.14.** Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- 4.1.15.** Informar à Contratada, bem como à Administração, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato, com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA **DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de faltas ou defeitos observados.
- 5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** O Gestor de Contrato coordenará e comandará o processo da fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela Contratada, deverá também propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.
- 5.4.** Caberá ainda aos fiscais da contratação:
- 5.4.1.** Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 5.4.2.** Notificar à contratada quanto aos atrasos, abrindo-se direito de justificar e aplicando multa, caso necessário.
- 5.4.3.** Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o fiscal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

- 5.5.** Competirá ao fiscal e ao gestor do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo darão ciência à Administração.
- 5.6.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
- 5.7.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.
- 5.8.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA:

- 6.1.** Para garantir o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato, cabendo optar pelas modalidades de garantia previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que são:
- 6.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia;
- 6.1.2.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 6.1.3.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
- 6.2.** A garantia deverá ser apresentada no prazo de vigência contratual, ou seja, 90 (noventa dias), contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.
- 6.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Além das obrigações constantes nas cláusulas deste contrato, nos termos da proposta e da pesquisa de preços, e, em especial, as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à contratada:
- 7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.1.2. A contratada é responsável por quaisquer danos que possa vir a causar durante a execução do serviço, arcando com a totalidade dos custos de reparação, devendo utilizar materiais compatíveis em tamanho, cor, tipo e demais características, com os existentes.

7.1.3. A contratada deverá apresentar ao Setor Responsável da Câmara Municipal de Taguaí todos os equipamentos e miscelâneas para inspeção, com o objetivo de confirmar o especificado no edital e verificar o padrão de qualidade.

7.1.4. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Taguaí/SP, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.1.5. Manter equipe técnica qualificada disponível durante as sessões para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e da transmissão.

7.1.6. Cumprir rigorosamente os horários das sessões legislativas estabelecidos pela Câmara Municipal.

7.1.7. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do trabalho de transmissão, com cortes de imagens, zoom e similares.

7.1.8. Garantir a segurança e integridade dos equipamentos instalados no local das sessões.

7.1.9. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Taguaí-SP.

7.1.10. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal, durante a sua execução.

7.1.11. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Taguaí/SP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de válida de expirado.

7.1.12. Garantir, durante a vigência do contrato, a correção de todos os erros detectados nos programas, nos sistemas e nos equipamentos, sem ônus para a contratante.

7.1.13. Entregar, no caso de alterações na legislação pertinente aos serviços, nova versão sem ônus para a contratante.

7.2. Prestar assistência técnica à contratante quando solicitada, em decorrência de correções necessárias ao bom andamento dos serviços conforme segue:

7.2.1. Oferecer assistência/suporte técnicos à distância por e-mail, telefone, celular ou conexão remota.

7.2.2. Oferecer assistência/suporte técnicos presenciais, quando solicitado pela contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados do horário de abertura do chamado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeccões

CNPJ: 49.886.096/0001-26

7.2.3. Ceder, em comodato, os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

7.2.4. Oferecer treinamento aos servidores públicos que manejarão os equipamentos na Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

- 7.3.** Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, apresentação, treinamento de pessoal, suporte, atualizações corretivas e evolutivas, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e custo com pessoal para atendimentos técnicos *in loco*, quando requisitados pela contratante.
- 7.4.** A contratada se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.
- 7.5.** Todo e qualquer suporte realizado pela empresa contratada, não gerará qualquer ônus para a Câmara do Município de Taguaí/SP.
- 7.6.** A contratada é obrigada a pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.
- 7.7.** A contratada deve informar à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Taguaí/SP, por escrito, ocorrências de servidores municipais não aptos para execução dos processos ou que executem atividades prejudiciais para o bom resultado deles.
- 7.8.** Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela contratante e prestar todos os esclarecimentos ou as informações por esta solicitados.
- 7.8.1.** Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Câmara Municipal de Taguaí, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que isto resulte atraso na execução da obra.
- 7.8.2.** O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados.
- 7.8.3.** As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação para a contratada.
- 7.8.4.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta de verbas próprias, podendo ser suplementada na forma da lei, caso necessário, constantes na seguinte dotação orçamentária:

- **3.3.90.39.00 – Ficha 007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
- **Verba disponível – R\$ _____ (valor por extenso)**



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

CLÁUSULA NONA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte forma:

9.1.1. As transmissões AO VIVO serão realizadas diretamente do Plenário da Câmara Municipal de Taguaí-SP.

9.1.2. Local de execução dos serviços: O prédio que abrigará a nova sede da Câmara Municipal está localizado na Rua José Gobbo, nº 1507, Bairro Centro, CEP 18.890-083, na cidade de Taguaí, Estado de São Paulo.

9.1.3. A forma de execução será sobre o regime unitário, o contrato para as Transmissões envolverá um pagamento regular à empresa contratada. O pagamento será realizado mensalmente, de forma a garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES:

10.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Resolução nº 01/23.

10.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.2.2. A sanção prevista no item 10.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taguaí, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.3.2. A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Taguaí, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.3.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.3.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

11.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA EXECUÇÃO:**

12.1. A execução do serviço objeto desta dispensa deverá ser realizada de acordo com o termo de referência a contar da solicitação por parte da Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada toda despesa referente a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes do serviço do solicitado, conforme anexo II.

12.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

12.3. A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO RECEBIMENTO (art. 140 da Lei 14.133/2021)**

13.1. Em se tratando de obras e serviços o objeto do contrato será recebido:

13.1.1. Provisoriamente, **pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

13.1.2. Definitivamente, **por servidor ou comissão designada pela autoridade competente**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

13.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

13.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

14.1. A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, pela Resolução n.º 01/2023 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos Princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

16.1. Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA **DO FORO:**

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Fartura/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Taguaí-SP, (data).

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ 49.886.096/0001-26

(nome do presidente da Câmara)

RG nº ---

CPF nº ---

- Presidente -

Contratada:

(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE)

CNPJ ---

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

RG nº ---

CPF nº ---

- Representante Legal -

Testemunhas:

(nome)

RG: ---

(nome)

RG: ---



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Taguaí-SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Prestação de serviços especializados de transmissão das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Taguaí-SP, de forma transparente e acessível, por meio de gravação, filmagem e transmissão ao vivo em formato digital HD, assegurando a divulgação ampla e a transparência dos atos legislativos e das atividades realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, localizado na Praça Expedicionário Antônio Romano, nº 40, Centro, CEP 18.890-091, conforme termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taguaí-SP, (data).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Sócio Administrador

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara

CPF:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções
CNPJ: 49.886.096/0001-26

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor de Contrato

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável Pelo Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*